



TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

CARNEIRAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PIO XII E JOÃO XXII

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Trata-se de expediente para registro de preço visando Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para obras de manutenção, obras estruturais, jazigos (carneiras), sob o regime de empreitada por preço **Unitário** executadas conforme dimensões e demais aspectos dispostos da Lei 3612/2014 sobre a qual todo proponente deve conhecer.

Localização: CEMITÉRIO PIO XII E JOÃO XXIII.

OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de obras estruturais inclusive de jazigo (carneiras) na forma de gavetas para ampliação do número de vagas de cemitérios municipais visando atender a demanda da cidade, o processo básico foi escolhido, por apresentar maior flexibilidade de execução, aproveitando com maior eficiência os locais disponíveis e ou disponibilizados conforme legislação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o interesse público na execução de gavetas assim como as demais obras de apoio, devido à necessidade de atendimento há população em situação de vulnerabilidade social.

Através de um conjunto de serviços executados de forma célere e eficaz, que garantam de forma plena, a funcionalidade destes sepulcros, de maneira mais segura, sustentável e econômica.

Vimos requerer, Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS E MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA. Fundamento o interesse desta secretaria em adotar um registro de preço pelos motivos arguidos abaixo.

O processo construtivo foi escolhido, levando em conta a modernização

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

da construção civil e a busca incansável pela redução de custos, rapidez e sustentabilidade, inerente ao processo executivo com paredes em blocos de cerâmicos e laje pré-moldadas, vão de encontro a estas premissas, sendo crescente sua aplicação em vários tipos de obras.

O sistema apresenta uma série de vantagens que podem agregar benefícios as obras, tais como a possibilidade de modulação atendendo a necessidade de uso de terrenos retomados e ou terrenos onde não se tenha condições de executar um bloco neste modo construtivo também atende a uma lacuna das manutenções de unidades, cujo tenham sido atingida por problemas julgados como de responsabilidade da prefeitura.

Tal construção atenderá ABNT NBR 14860, partes 1 e 2 (laje pré-fabricada – Pré-laje – Requisitos), ABNT NBR 14862 e a NBR 15270-1.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento as demandas, da prestação de serviços de sepultamento nos cemitérios sob responsabilidade da SMOP, com economicidade, rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração.

Caracteriza-se esta, cuja função é realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão em tela, conforme dispõe a legislação orgânica do município que distribui às atribuições as secretarias.

Considerando que a SMOP não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade que atenda a demanda para execução rotineira dos serviços descritos.

Justifica-se a contratação do fornecimento visando à realização das atividades de sepultamento de forma ininterrupta, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

No que tange a escolha da modalidade licitatória em ser um registro de preço seria mais adequada, pois. (<https://atendimento.sebraemg.com.br/biblioteca-digital/content/srp-sistema-registro-precos>)

I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão publica não dependem recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 2 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

III – Como a administração pública, não consegue mensurar a quantidade exata de produtos e ou serviços que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o RP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva;

IV – Atendimento as demandas imprevisíveis;

V – Maior possibilidade de participação Empresas em virtude da escala ou fornecimento do bem de forma parcelada.

VI – São itens de simples, fácil mensuração consagrada no mercado, são itens padronizados e regulados por norma de padrão vigente.

Estando de acordo com nosso Decreto Municipal nº 4.867/2022:

“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições ou contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (verificar se está atendendo o disposto no Art 2º e está no TR as justificativas para isso)

Concluimos:

Por se tratar de **Obra comum**, com serviços de **baixa complexidade e fácil mensuração** e com imprevisibilidade de demanda que o Registro de preço é o instrumento adequado.

No que solicitamos sua anuência e remeter a análise do setor competente, caso necessário qualquer outro esclarecimento estaremos a dispor assim se necessárias outras alterações no intuito de aprovar tão relevante certame para vida dos cidadãos da cidade.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade definida pela diretoria de compras.

1.2 – Solicitamos apenas que a forma de julgamento se dê por preço GLOBAL ou do LOTE pelo motivo que seria inviável a contratação de serviços que são complementares

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

e dependentes com mais do que uma empresa, fato que certamente acarretaria em diversos atrasos na execução, dificuldades de logística e provavelmente defeitos no resultado final da obra devido a possibilidade de técnicas diferentes serem utilizadas.

2 – APRESENTAÇÃO.

2.1 – Este TR refere-se execução de carneiras no Cemitério Municipal Pio XII e João XXII, tendo por finalidade determinar os principais materiais a serem usados e serviços executados na obra. Fixa ainda as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 – Em caso de divergência no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

3.2 – O Fornecedor tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das canalizações e redes que possam ser atingidas; a pavimentação das áreas adjacentes e os carneiros existentes, bem como garantir a segurança dos operários, carros e transeuntes durante o fornecimento.

3.3 – Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

3.4 – Para as instalações dos itens contratados, a empreiteira que executá-los, fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e ferramental indispensáveis e necessários à natureza dos trabalhos a serem realizados. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de obra para atender as necessidades dos serviços a serem realizados e pelo Registro de Execução mediante ao CREA.

3.5 – Será obrigatório o uso de EPIs (equipamento de proteção individual) por todos os funcionários envolvidos na obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho ficando responsável a contratada.

3.5.1 – Caberá à contratada fornecer os EPIs necessários.

3.6 – A prefeitura Municipal acompanhará o fornecimento e ou execução dos serviços, o que não exime a responsabilidade do fornecedor assim como sua garantia.

3.7 – A empreiteira deverá indicar antes do início das obras o nome do responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA da 8ª Região, que responderá perante a fiscalização da execução da obra e serviços e que deverá estar apto a prestar esclarecimentos que se julgar necessário. O fornecimento e instalação será conduzida por profissionais pertencentes à CONTRATADA devidamente habilitados, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.8 – A execução das carneiras deverá obedecer a Resolução 335, de 03 de abril de 2003, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) do Ministério do Meio Ambiente.

4- PROJETOS.

4.1 – Os projetos apresentados pela prefeitura são considerados projetos tipo BÁSICOS.

4.2 – As alterações eventualmente propostas, para enquadramento no seu processo fabril, serão analisadas de qualquer forma não poderão impactar em aditivo de acréscimo.

5 – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. PARA INSTALAÇÃO

As operações de cortes compreenderão de escavação do terreno natural até a cota do Gleide da terraplenagem e dos materiais escavados para utilização nos aterros.

As escavações de cortes obedecerão aos elementos técnicos constantes no presente nos modelos padrões.

A escavação será precedida pelos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado antes que estes serviços tenham sido totalmente concluídos nas áreas devidas.

Aterros são áreas implantadas com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos.

Montagem e fixação dos jazigos sobre o radier com empilhamento máximo de 03 (três) unidades. Montagem e fixação das paredes de fechamento lateral e das lajes de cobertura.

5.2. DESCRIÇÃO DA CARNEIRA

Laje: serão pré moldadas (tabela e vigota) tipo comercial seguindo os padrões de montagem do fabricante (concreto e armadura).impermeabilizada.

Paredes em bloco de concreto tipo estrutural com cantos armados.

Tampa serão divididas em 3 unidades para cada gaveta e 30 cm x 60 cm e espessura de 5.00 cm

As gavetas padrão ou normais deverão ter estrutura com dimensões e

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

interna mínimas de 230 x 90 x 60 cm, sendo o leito do caixão inclinada para fundo.

As gavetas deverão ter inclinação mínima de 1,5% (um e meio por cento) ou 4 cm da frente ao fundo da gaveta formando um tanque de fluídos, para depósito do necrochorume proveniente da decomposição. Impedindo que este atinja as carneiras inferiores e o solo (IMPERMEABILIZADAS) acabamento aparente e pintada externamente.

Deverá ter instalado do sistema de ventilação e filtragem dos odores provenientes da decomposição.

Tubulação – As tubulações e conexões de ligação dos jazigos ao exaustor, será em PVC classe 15, com diâmetro mínimo de 40 mm;

Exaustor de chaminé – Instalação de uma chaminé em PVC CL 15 DN 150 mm repleta de carvão ativado ,com chapéu de ventilação e altura mínima de 2.0m para cada conjunto de 12 unidades de gavetas ou até mesmo individual.

Meio Filtrante – Carvão ativado – 5 mm, poderá ser avaliado outro modelo de filtragem porem com as mesmas características

A fim de evitar o contato do necrochorume com o solo e ou vazamentos as carneiras deverão ser impermeabilizante na massa de concreto

Lajes de Cobertura – A laje de cobertura deverá ser impermeabilizada de na massa de concreto.

O radier (podendo ser pré-moldado) deverem ser apresentado pela contratada os projetos, porem não será permitido majoração de valores e ou quantidades, Para sua execução compactação das camadas do solo. Execução de lastro de brita graduada com 5.0 centímetros de espessura. Execução de armadura, positiva e negativa, em aço CA 50, diâmetro 6.0 mm, com malha 15x15cm. Lançamento e adensamento de concreto fck20Mpa, com espessura mínima de 16 centímetros. Acabamento desempenado.

As obras de apoio por ventura sejam necessárias,

Onde se faz necessária a obra de contenção dos taludes utilizando-se a técnica de proteção, da superfície do solo escavado, prevendo que a força da água, provenientes de precipitações, percolem carreando o solo, é fundamental se construir um muro de contenção, pois na proximidade, recebera uma construção de carneiras, junto ao muro se deve providenciar drenagem com calha de concreta para conduzir as águas pluviais para fora do local indicado.

a) Todos os materiais a empregar na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Serão usados equipamentos adequados e condizentes com as suas finalidades,

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

c) A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos, ou acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

d) As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e estas especificações.

e) No caso de eventuais divergências entre cotas assinaladas e respectivas dimensões em escala prevalecerão as cotas.

f) Divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala.

TUBOS CALHA DE CONCRETO

ESCAVAÇÃO DE VALAS

A escavação de valas compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas de cotas. Em princípio toda escavação poderá ser executada por processo manual ou mecânico. A fim de não comprometer a estabilidade dos taludes, as bordas da escavação devem ser mantidas livres de qualquer carga numa faixa de largura adequada. O material de escavação será depositado fora dessa faixa, ao longo da vala, no lado oposto aquele em que a tubulação será colocada para aguardar o assentamento. A extensão máxima de abertura da vala deve observar as imposições do local de trabalho tendo em vista as interferências de outros serviços que estejam sendo executados simultaneamente. As profundidades das escavações serão as necessárias para o assentamento das calhas e suas fundações.

Em casos especiais, onde for necessário a remoção de solos impróprios para a fundação do muro e arrimo, haverá escavação abaixo da cota nominal.

REATERRO COMPACTADO

O reaterro de vala compreende o preenchimento da mesma com o solo da própria escavação. O reaterro das valas só será iniciado em cada trecho depois que a Fiscalização aprovar os serviços de assentamento dos coletores ali incluídos, o material de reaterro, deverá ser excluído da presença de pedras e outros objetos.

APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS

Compreenderá a regularização e compactação da superfície de fundo da escavação, que deverá ser regularizado e compactado, de forma que seu acabamento final.

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

TUBOS CALHA DE CONCRETO

Estas especificações referem-se ao fornecimento e assentamento de tubos calha de concreto. As calhas de concreto deverão atender as especificações da ABNT, que fixa as características exigíveis.

O assentamento será feito atendendo aos diâmetros previstos.

Os tubos serão fabricados com concreto. Os tubos serão assentados rigorosamente seguindo alinhamento. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço, em volume, de 1:3.

MURO DE ARRIMO

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS: Todos os materiais deverão atender, integralmente, as especificações da ABNT para o tipo e construção basicamente de:

- a) Cimento, do tipo Portland, recebido e aceito de acordo com as normas em vigor;
- b) Agregados miúdo e graúdo, também devendo atender as especificações para tal material;
- c) Água, de acordo com as normas de água para concreto, da ABNT;
- d) Concreto, a ser usado para revestimento, deverá ser dosado racionalmente, para uma resistência à compressão aos 28 dias de 250 kg/cm², preparado de acordo com as normas e especificações brasileiras em vigor;

6 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA/RS ou ao CAU/RS respectivamente, para a produção fabril de todas as peças e estruturas em concreto armado;

A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Responsabilidade Técnica, Laudo Técnico com as especificações e características construtivas de todos pré-moldados;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA/RS ou ao CAU/RS respectivamente, para a execução e montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

7 – CRITÉRIO

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contrato originado por este Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado pela Secretaria de Obras Publicas.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

Zelar para que durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

Formalizar as demandas por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta (telefone fixo e e-mail).

Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos.

Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os insumos necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a Fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, das ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á às condições estabelecidas abaixo:

Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à CONTRATADA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhido junto ao CAU-RS, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades e serviços.

A Contratada deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências.

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da fiscalização, qualquer empregado, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Arcar com a responsabilidade civil e penalmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de saldo insuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

O responsável técnico somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação, e mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato.

Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RS e/ou CAU-RS, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) respectivamente, relativa a todos os serviços constantes do objeto do Contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

Remover do local dos serviços todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em Lei.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade das empresas vencedoras.

10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma lei de licitações, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A empresa apresentará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, **representante** da SMOP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme lei de licitações.

A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei de licitações.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São consideradas infrações contratuais, nos termos da lei de licitações, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, do item 13.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

tabelas 1 e 2:

1. Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Também ficam sujeitas às penalidades lei de licitações, as empresas ou profissionais que:

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei de licitações.

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sapucaia do Sul, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CRC.

12 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto e/ou obra civil, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrados no CREA ou CAU, respectivamente, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, QUE JÁ TENHA EXECUTADO OBRAS EM BLOCO CERÂMICOS, LAJE PRÉ MOLDADA E PISO DE CONCRETO COM QUALIDADE SATISFATÓRIA.

O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PM possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

Reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

A licitante deverá apresentar formalmente (DECLARAÇÃO) que tem condições de fornecer e executar o solicitado e que visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços PODENDO SER OU NÃO SOLICITADO acompanhado de funcionário destinado pela secretaria de obras em horário a ser agendado, a visita deverá ser realizada pelo profissional responsável indicado, onde será lavrado certificado de visita assinado pelo responsável e funcionário indicado da SMOP, assim como copia do documento de identidade de preferência carteira da ordem de classe.

A empresa que fizer a declaração de pleno conhecimento de visita, das dificuldades e dos locais da execução do serviço, declarando abrir mão do acompanhamento do representante da prefeitura, ficara integralmente responsável pela informação.

13 – ITENS E QUANTIDADES

Apresentados nas planilhas orçamentárias.

14 – PRAZO

Prazo de execução será 12 meses, após a ordem de inicio a empresa terá 5 dias corrido para dar inicio efetivo.

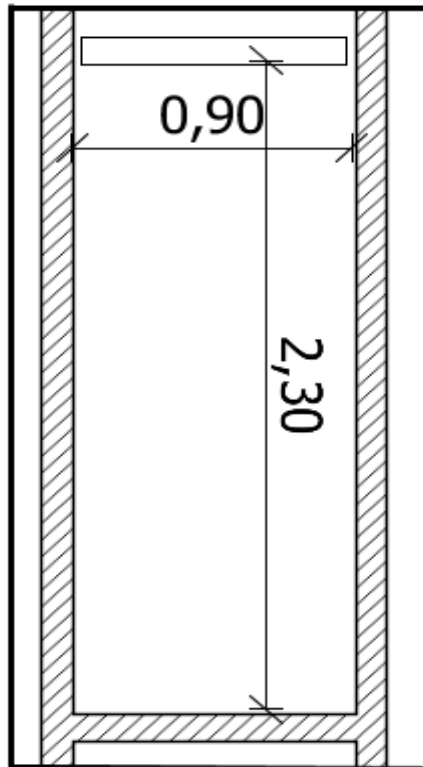
Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras

Projeto básico

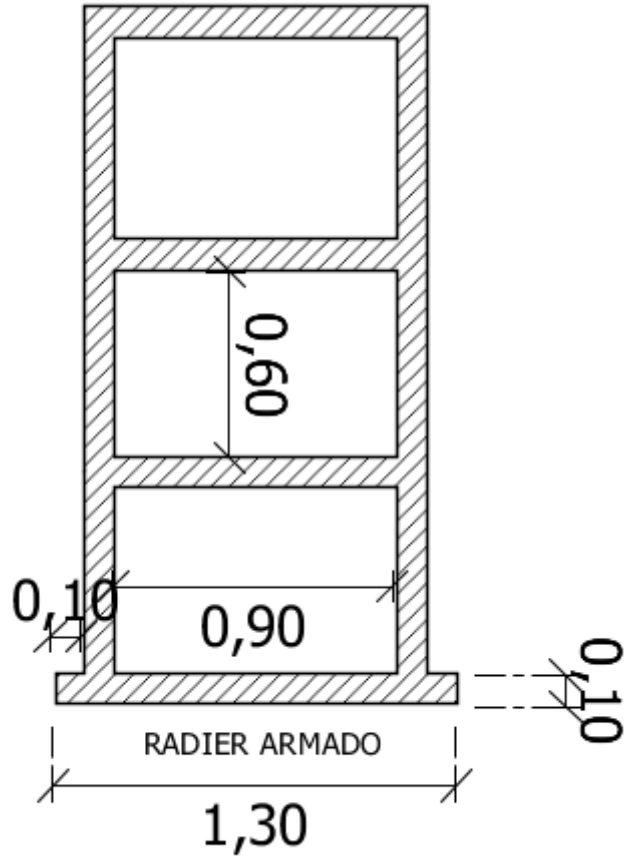
OBS. DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PODERA SER
DESMEMBRADA E ATE MESMO USADO PARCIALMENTE



PLANTA BAIXA ESC 1/100



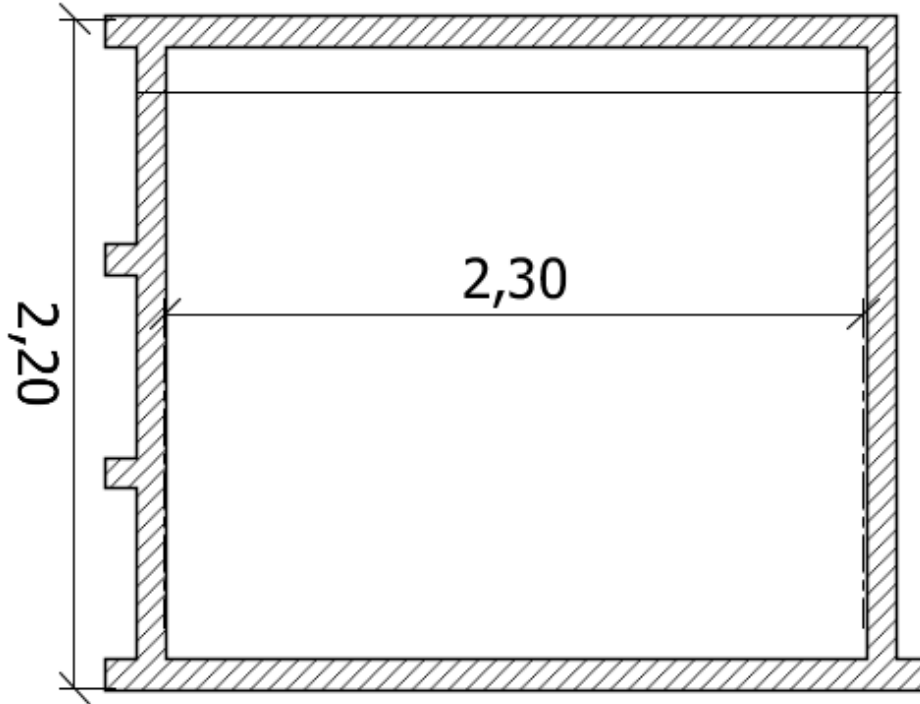
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras



CORTE ESC 1/100



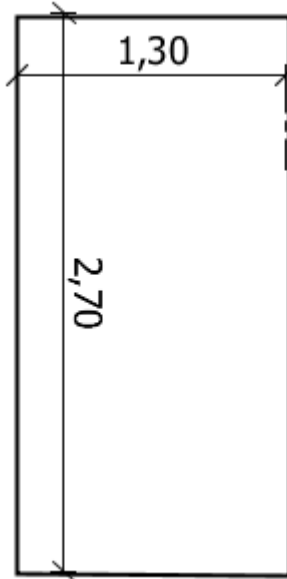
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras



VISTA LATERAL ESC 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras



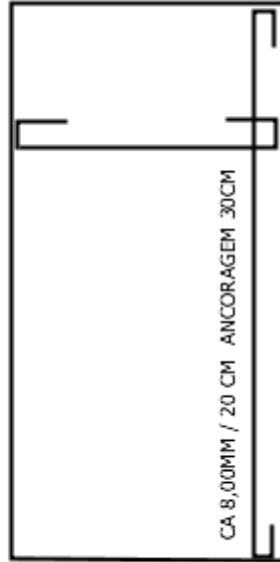
VISTA SUPERIOR ESC 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Obras



RADIE H = 10 CM FCK 20MPA



CA 8,00MM / 20 CM ANCORAGEM 30CM

FUNDAÇÃO ESC 1/100